

Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1550, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.986.025-2/2010, de interesse de **CLAUDIO CESAR MENDES JACINTO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 14, da Quadra 79, situado à Alameda da Vista Alegre esquina com a Rua Afonso Pena, Bairro São Francisco, nesta Capital, passando a constituir os lotes 14 e 14-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 14	ÁREA	345,00m²
Frente para a Alameda da Vista Alegre	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 13	11,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14-A	30,02m	

LOTE 14-A	ÁREA	406,80m²
Frente para a Alameda da Vista Alegre	16,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 13	10,871m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,02m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Afonso Pena	30,67m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1551, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.072.741-8/2010, de interesse de **CRIADORAPARAÍSO LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 2/30/32/28, da Quadra 16, situado à Avenida Tocantins com Rua 02, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir os lotes 2-30-32 e 28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 2-30-32	ÁREA	525,02m²
Frente para a Rua 2	15,122m + 8,66m	
Fundo, confrontando com o Lote 28	22,082m	
Lado direito, confrontando com o Lote 4	22,152m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Tocantins	29,77m	

LOTE 28	ÁREA	541,76m²
Frente para a Avenida Tocantins	18,07m	
Fundo, confrontando com o Lote 15	12,483m	
Lado direito, confrontando com os lotes 2-30-32, 04 e 06	22,082m + 12,311m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 26	29,474m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1552, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.255.851-8/2007, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02 e 22, da Quadra 80, situados à Rua Desembargador Eládio e Rua Artur Abreu, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02-22, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02-22	Área	994,00m²
Frente para a Rua Desembargador Eládio	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	37,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01, Rua Artur Abreu e Lote 21	16,00+34,00+14,00+34,00+7,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1553, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.893.892-4/2009, de interesse de **MAURÍCIO FERNANDES ALVES DANTAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da Quadra 10, situados à Rua Madri-15 e Rua Madri-12, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13/14	ÁREA	944,37m²
Frente para a Rua Madri-15	27,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 12	23,97m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	31,25m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Madri-12	D=22,48m	
Pela linha curva	D=15,61m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1554, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições